

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 349/2023 – NCS/GAB/SEAP/PA Belém, 25 de agosto de 2023.

Normatiza e padroniza os registros de imagens (fotos e vídeos) das ações e eventos em ambientes intra e/ou extramuros que contem com a participação de custodiados por esta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o inciso II do artigo 138 da Constituição do Estado do Pará, bem como pela Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar a metodologia da captura de imagens (fotos e vídeos) dos custodiados nas Unidades Prisionais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Constituição Federal de 1988, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...] X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação”;

RESOLVE:

Art. 1º - **NORMATIZAR e PADRONIZAR** a metodologia da captura de imagens (fotos e vídeos) dos custodiados nas Unidades Prisionais do Estado do Pará, em ações e eventos promovidos pela SEAP/PA em ambientes intra e/ou extramuros;

Art. 2º - Apenas ao Corpo Diretivo das Unidades Prisionais e servidores devidamente lotados no Núcleo de Comunicação Social – NCS/SEAP/PA, está permitido o registro de imagens (fotos e vídeos) dos custodiados pela SEAP/PA, em ambientes intra e/ou extramuros;

Art. 3º - O Corpo Diretivo das Unidades Prisionais desta SEAP/PA deve seguir o Manual de Fotografia, elaborado pelo Núcleo de Comunicação Social – NCS/SEAP/PA;

Art.4º - É **VETADO** ao público externo a entrada com aparelhos/equipamentos tecnológicos com câmeras fotográficas, que possam realizar a captura de imagens (fotos e vídeos) dos custodiados por esta SEAP/PA, participantes de ações e eventos em ambientes intra e/ou extramuros;

Parágrafo Único: ao Público Externo é permitida a solicitação oficializada dos registros de imagens (fotos e vídeos) das ações e eventos em ambientes intra e/ou extramuros que contem com a participação de custodiados, ao Núcleo de Comunicação Social – NCS/SEAP/PA, por meio do endereço eletrônico multimedia@seap.pa.gov.br, no prazo máximo de até 25 (vinte e cinco) dias após a realização das ações e/ou eventos;

Art. 5º - É **RESERVADO** ao Núcleo de Comunicação Social – NCS/SEAP/PA o backup dos registros de imagens (fotos e vídeos) das ações e eventos em ambientes intra e/ou extramuros que contem com a participação de custodiados por um período de 30 (trinta) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 985603